



LEI MUNICIPAL N.º 721/2022

“O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2022, para atender as despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320/64, concomitante com o art. 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura do crédito adicional especial no valor R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais).

I - O presente instrumento trata da aplicação dos recursos do administrativo dos 70% e apoio para atender despesas oriundas da Lei Federal 13.885/2019, conforme art. 1º, § 3º, incisos I e II.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

02.04.00 – FUNDO DE MANT. E DESENV. DO ENSINO BASICO – FUNDEB

12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0403	Ensino Fundamental
12.361.0403.2301	Remuneração de Pessoal Administrativo
FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.540	R\$ 8.000.000,00

Art. 3.º - Constitui recurso para a execução da presente Lei, a anulação das dotações a seguir discriminadas:

02.04.00 – FUNDO DE MANT. E DESENV. DO ENSINO BASICO – FUNDEB

12	Educação
12.361	Ensino Fundamental



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



12.361.0403	Ensino Fundamental
12.361.0403.2023	Remuneração de Pessoal Administrativo
FUNDEB 30%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.540	R\$ 6.000.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.541	R\$ 2.000.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 691/2021 - Plano Plurianual 2022 - 2025 e na Lei 661/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei submete-se ao efeito *ex tunc*, retroagindo, portanto, a data de 1º de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal